DECRETO Nº039/2013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

CONVOCA A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013,do Ministério da Integração Nacional, convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIMPDC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIMPDC, a se realizar no dia 27/02/2014, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua XV de Novembro, nº 817, Centro, na Cidade de Maravilha, a partir das 13:00 horas, com o tema: **"Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional"**, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 2ª CIMPDC terá como objetivos:

I. avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II. promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III. avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV. propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V. promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI. fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 2ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CIMPDC terá a participação dos seguintes municípios Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Êre, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, e será presidida pelo Município de Maravilha, pelo coordenador de DEFESA CIVIL DE MARAVILHA na pessoa do Sr. Valdecir Sartori.

Art. 4º. A coordenação da 2ª CIMPDC será de responsabilidade do Coordenador Municipal de Defesa Civil de Maravilha, Sr. Valdecir Sartori.

Art. 5º. O Regulamento da 2ª CIMPDC será elaborado por comissão a ser indicadapelo Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I. A organização e o funcionamento da Conferência;

II. O processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado peloPresidente daConferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 2ª CIMPDC correrão por conta dos recursosorçamentários da Prefeitura Municipal de Maravilha.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo SC, aos05 de fevereiro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
ASSISTENTE ADMINSTRATIVA/CONTROLE I NTERNO